

Educação musical especial e inclusiva: sua formação nos cursos de Licenciatura em Música no estado da Bahia

Brasilena Gottschall Pinto Trindade
Universidade Estadual de Feira de Santana
Faculdade Evangélica de Salvador
brasilenat@hotmail.com

Resumo: Este trabalho visa refletir sobre a demanda do “ensino de música na educação especial/inclusiva” na formação dos cursos presenciais de Licenciatura em Música, oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) existentes na Bahia. Seus objetivos específicos são: pesquisar suas matrizes curriculares; analisar a oferta de seus componentes curriculares referentes ao ensino de música na educação especial/inclusiva; sugerir atividades efetivas a serem implantadas e/ou implementadas nas IES. Na fundamentação são mencionados documentos educacionais em níveis internacional e nacional, assim como autores que realizam pesquisas sobre o referido tema. Ao todo foram pesquisados quatro cursos de Licenciatura em Música oferecidos por quatro IES baianas. Apenas uma delas, em sua Matriz Curricular, apresenta variados componentes curriculares referentes ao tema, mas todas elas necessitam, irreversivelmente, de mudanças significativas quanto à educação especial/inclusiva nas atividades universitárias de ensino, pesquisa e extensão.

Palavras-chave: Música para todos; Educação especial; Formação musical.

Introdução

Diante de tantas reivindicações nacionais no sentido de se promover uma educação básica de qualidade que seja disponibilizada a todos, inclusive aqueles que apresentam necessidades educacionais específicas, torna-se pertinente pensarmos como os cursos de licenciatura estão promovendo aos seus graduandos as competências básicas para, futuramente, atenderem a esta clientela que agora se faz, efetivamente, presente nas salas de aula.

Neste contexto, iremos refletir sobre a demanda do “ensino de música na educação especial/inclusiva” na formação dos cursos presenciais de Licenciatura em Música, oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) existentes na Bahia. Assim, iremos pesquisar as matrizes curriculares dos cursos, analisar a oferta de seus componentes curriculares referentes ao ensino de música na educação especial/inclusiva, e sugerir atividades efetivas a serem implantadas e/ou implementadas nas IES. Conseqüentemente pretendemos responder “quais

as demandas de formação apresentadas quanto ao ensino de música na educação especial/inclusiva nos cursos de Licenciatura em Música das IES baianas?

Os documentos norteadores referentes à educação e educação musical em níveis nacional e internacional, fundamentam a presença da música na educação básica, assim como a inclusão de pessoas que apresentam necessidades educacionais específicas. Ao analisar as Matrizes Curriculares dos cursos de Licenciatura em Música oferecidos por quatro IES baianas, e também os questionários respondidos pelos seus coordenadores de curso, constatamos que estas contemplam apenas as reivindicações legais, exceto uma delas que oferecem variados componentes adicionais. Neste sentido, apresentamos sugestões para que sejam feitas, de forma gradativa, ações a curto, médio e longos prazos nas instâncias universitárias de ensino pesquisa e extensão para minimizar as carências apresentadas.

Desenvolvimento

Desde a aprovação da Declaração dos Direitos do Homem (1948) que a educação é um direito de todos. Reafirmando esta tônica podemos mencionar a Declaração da Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994). Nestes dois documentos são enfatizados a igualdade de todas as pessoas perante a lei, assim como do direito à cidadania, independente de variadas situações e/ou condições humanas. Mais recentemente, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas (Art. 24), enfatiza que:

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para realizar este direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes deverão assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida. (UNESCO, 2008)

Em nível nacional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional No. 9.394/96, no Art. 4º aponta que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de variadas ações. Da mesma forma, é assegurado o “(III) - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”. (LEI nº 12.796/2013).

No Art. 26 (§ 2º) “o ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica...” e (§ 6º) a música deverá ser conteúdo obrigatório neste contexto. No tocante à educação especial, no Art. 58, refere-se à “modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”. No Art. 59, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com características já mencionadas:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades [...].

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

Quanto aos Profissionais da Educação, a LDB, no seu Art. 61, considera profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, assim como “I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;”. No seu Parágrafo único, a formação dos profissionais da educação deve atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, tendo como fundamentos: “I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho...”.

Segundo a Declaração da Missão da Sociedade Internacional de Educação Musical (ISME), “a educação musical inclui tanto a educação em música quanto a educação por meio da música”, devendo ser um processo para toda a vida e em todas as faixas etárias (1ª e 2ª missão). Continuando, a ISME acredita que todos os educandos devem ter oportunidade de expandirem suas competências musicais “de modo a propiciar mudança em suas mentes, a estimular sua imaginação, a proporcionar alegria e satisfação para suas vidas e exaltar seus espíritos” (3ª missão), e que “a implementação de esforços é necessária para suprir as necessidades musicais de todos os educandos, incluindo aqueles com necessidades especiais e aqueles com aptidões excepcionais” (5ª missão). (MCCARTHY, 1994, p. 177-178).

No tocante ao ensino de música na educação básica, devemos considerar múltiplas atividades musicais teóricas e práticas segundo a Abordagem Musical CLATEC: construção de instrumentos, literatura, apreciação, técnica, execução e criação. (TRINDADE, 2008). Estas atividades também estão presentes no Referencial Curricular da Educação Infantil (BRASIL, 2008b) e nos Parâmetros Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. (BRASIL, 1997, 1998a, 1999, 2006).

Diante de tais citações legais e institucionais, podemos considerar que o ensino de música deve estar presente na educação básica, atendendo a todas as pessoas. Neste sentido, é importante saber, em nível estadual (Bahia), como as instituições de ensino superior em Música estão se mobilizando para promover a formação de seus educandos, que futuramente irão lecionar em classes especiais e/ou inclusivas, principalmente com a clientela que apresentam necessidades específicas.

Nossa pesquisa foi realizada no período de maio a junho do corrente ano. Verificamos na internet as Universidades e Faculdades que oferecem o Curso de Licenciatura em Música no Estado da Bahia, na modalidade presencial. Em seguida pesquisamos suas respectivas Matrizes Curriculares contidas nos seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP). Depois elaboramos um breve questionário que foi enviado aos coordenadores de curso das IES baianas. Neste documento solicitamos as seguintes informações: nome da instituição, localização física, denominação do curso, período de funcionamento, duração do curso e carga horária, componentes curriculares obrigatórios e optativos referentes ao ensino de música nos contextos especiais e inclusivos, além de suas respectivas ementas e referências.

Ao todo encontramos quatro IES que oferecem cursos de Licenciatura em Música: Universidade Federal da Bahia - UFBA; Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS; Universidade Católica do Salvador – UCSAL; e Faculdade Evangélica de Salvador. Todas elas oferecem seus cursos no período matutino e vespertino. Somente na FACESA que este curso é oferecido apenas no período noturno. No Quadro 1 sinalizaremos estas IES e suas: localizações, denominações de curso, assim como seus turnos de funcionamento, durações e carga horária total.

Quadro 1: Instituições Baianas que oferecem Cursos de Licenciatura em Música

INSTITUIÇÕES BAIANAS	LOCALIZAÇÃO	DENOMINAÇÃO Turno de funcionamento	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
UFBA	Salvador	Licenciatura em Música Diurno	8 semestres/4 anos	2.400 horas
UEFS	Feira de Santana	Licenciatura em Música Diurno	8 semestres/ 4 anos	3.165 horas
UCSAL	Salvador	Licenciatura em Música com habilitação em Piano ou Violão Diurno	6 semestres/3 anos	2.400 horas
FACESA	Salvador	Licenciatura em Música Noturno	7 semestres/ 3 anos e meio	3.160 horas

Fonte: Brasilena Gottschall Pinto Trindade.

Como podemos observar três IES estão localizadas na capital da Bahia (Salvador) e uma delas na segunda maior cidade baiana (Feira de Santana). Apenas a UCSAL oferece o Curso de Licenciatura com habilitação específica – em piano ou em violão. As demais oferecem apenas Cursos de Licenciatura em Música, sem uma habilitação instrumental específico, embora em todas elas são oferecidas componentes curriculares de instrumentos (percussão, sopro e cordas).

Quanto à duração dos cursos, a UFBA e UEFS oferecem quatro anos de duração, a FACESA oferece três anos e seis meses de duração e a UCSAL oferecer apenas três anos de duração. No item carga horária total dos cursos, a UFBA e a UCSAL estão equiparadas (2.400 horas), assim como a UEFS e a FACESA, perfazendo um total de 3.165 e 3.160, respectivamente. Portanto, as universidades UFBA e UCSAL apresentam-se com cargas horárias inferiores (menos 600 horas) em relação à UEFS e FACESA.

No próximo Quadro 2, podemos observar quais os componentes curriculares referentes ao ensino de música no contexto da educação especial e inclusiva que estas quatro IES oferecem.

Quadro 2: Componentes curriculares oferecidos nas IES baianas.

INSTITUIÇÕES BAIANAS	COMPONENTES CURRICULARES (EDUCAÇÃO MUSICAL ESPECIAL E INCLUSIVA)			
	Obrigatório	CH	Optativo	CH
UFBA	LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais LETE46.	34h	MUS76 - Educação Musical Especial /Inclusiva (Sem carga	-

			horária definida)	
UEFS	Educação Especial e Políticas Educacionais Inclusivas. LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	60h 45h	Tópicos Especiais em Educação Musical.	45h
UCSAL	LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	60h	-	-
FACESA	Fundamentos da Educação Musical III Prática de Ensino III (Música no 3º. Setor) Construção de Instrumentos e Materiais Didáticos Educação Musical Especial /Inclusiva LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais Sistema Sistema e Musicografia Braille	40h 60h 40h 60h 60h 40h	Educação Musical e Diversidade Musicoterapia e Educação Musical Educação Musical Hospitalar Andragogia e Educação Musical	40h 60h 60h 60h

Fonte: Brasília Gottschall Pinto Trindade e Jamile dos Santos Ferreira.

Como podemos observar, todas as quatro IES baianas pesquisadas oferecem o componente curricular obrigatório “Língua Brasileira de Sinais” com uma carga horária que varia de 34h (UFBA) e 60h (nas demais IES), cumprindo assim as exigências legais, conforme Decreto No. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Oportuno mencionarmos que este Decreto afirma, no seu Art. 3o., que “a Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior [...]”, enfatizando também sua presença em (§ 1º) “todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento [...]”.

O componente curricular “Educação Especial/Inclusiva” tem o caráter optativo na UFBA e ainda não apresenta carga horária definida. Na UEFS, é oferecida a Educação Especial e Políticas Educacionais Inclusivas (60h) como componente obrigatório. Na UCSAL este componente não existe, assim como nenhum componente curricular optativo.

Somente na FACESA são oferecidos os componentes curriculares obrigatórios em foco, pertinentes ao curso de Licenciatura em Música: Educação Musical Especial /Inclusiva – 60h; Fundamentos da Educação Musical III – 40h (ensino de música no 3º. Setor); Prática de Ensino III 60h (ensino de música no 3º. Setor); Construção de Instrumentos e Materiais Didáticos - 40h (Perspectiva das ajudas técnicas); e Sistema e Musicografia Braille - 40h. A

FACESA oferece quatro componentes curriculares optativos (40h a 60h) que tratam de temas variados, além dos Tópicos Especiais em Educação Musical que abordam temas emergentes.

Breve Análise dos Dados

Ao analisarmos as matrizes curriculares dos cursos de licenciatura em música oferecidos por quatro IES baianas, constatamos que estas não contemplam, efetivamente, as reivindicações necessárias para a formação de seus educandos quanto ao ensino de música às pessoas que apresentam necessidades específicas. Somente a FACESA cumpre estas exigências. Mesmo assim, esta IES aponta a necessidade de intensificar, atualizar e melhor adaptar seus estudos referentes à educação especial e inclusiva no contexto do ensino de música. Em nenhuma IES pesquisada encontramos atividades sólidas de pesquisa e de extensão, embora a FACESA vem participando de encontros sobre temas afins, colaborando com pesquisas pontuais.

Neste sentido, apresentamos sugestões para que sejam feitas, de forma gradativa, ações a curto, médio e longo prazos nas instancias universitárias do ensino pesquisa e extensão para minimizar as carências apresentadas. Quanto à atividade de ensino sugerimos que todas as IES pendentes ofereçam os componentes curriculares (obrigatórios): a) Educação Musical Especial; b) Musicografia Braille; c) Construção de Instrumentos e Materiais Didáticos (ajudas técnicas e tecnologia assistiva). Ressaltamos que o componente LIBRAS deve também atender às necessidades dos educandos do curso de Licenciatura em Música. Da mesma forma, sugerimos que as IES realizem Concursos Públicos de Professor Efetivo ou que contrate especialistas de área para lecionarem os componentes curriculares afins.

No tocante à atividade de pesquisa, sugerimos: a) Criação de um Laboratório de Pesquisa em Recursos Didáticos, Ajudas Técnicas e Tecnologia Assistiva; b) Promoção de cursos de curta duração sobre temas pertinentes; c) Solidificação de parcerias com Entidades e Instituições da cidade que trabalham com a clientela em foco; d) Criação de grupo de pesquisa neste tema, ramificando para variados subtemas; e) Apresentação de protótipos de materiais didáticos musicais criados na perspectiva da educação especial/inclusiva; f) Promoção de palestras sobre educação musical em diversos contextos escolares, sociais etc.; e g) Criação de Laboratório de Informática (com Software Finale, Score, Musibaille).

Finalmente, na atividade de extensão sugerimos cursos e vivências de curta e média durações dos seguintes temas: a) Construção de Instrumentos e Materiais Didáticos; b) Musicografia Braille; c) Software Musibraille; d) Música e Orientação e Mobilidade; e) Vivências musicais para pessoas com deficiências; f) Libras aplicado à música; g) Educação Musical Especial/Inclusiva; Andragogia; Vivências Musicais com Idosos; entre outros.

Considerações Temporárias

Neste trabalho refletimos sobre a demanda do ensino de música na educação especial/inclusiva presentes nas Matrizes Curriculares dos PPP dos cursos de Licenciatura em Música de quatro instituições baianas, a saber: UFBA, UCSAL, UEFS e FACESA. Mediante pesquisa na internet e nos PPP's de cada curso, além dos questionários enviados aos seus coordenadores, pudemos obter informações precisas quanto à situação de ofertas de seus componentes curriculares referentes à educação especial/inclusiva. Em seguida, sugerimos atividades efetivas a serem implantadas e/ou implementadas nestas IES.

Na avaliação dos dados observamos que todas as IES contempladas oferecem a Disciplina LIBRAS, mediante cumprimento legal. Somente a FACESA oferecem significativos componentes curriculares obrigatórios e optativos que atendam a formação de futuro educador musical enquanto ensino de educandos no processo especial/inclusivo. Neste sentido, apresentamos inúmeras sugestões quanto a ações a curto, médio e longo prazos como atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Esperamos que esta pesquisa inicial tenha contribuído para a continuidade de outras reflexões, além de ter colaborado para a construção de futuras ações efetivas referentes às mudanças significativas no tocante a oferta de componentes curriculares pertinentes à educação especial e inclusiva, nos cursos de licenciatura em música das IES baianas. Da mesma forma que sirva de ponto de partida para outras IES que buscam suporte neste sentido.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 15 set. 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: arte**. [1º. e 2º. ciclos]. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 6.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: arte**. Brasília: MEC/SEF, 1998a. v. 7.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil: conhecimento do mundo**. Brasília: MEC/SEF, 1998b. v. 3.

BRASIL. Ministério de Educação, Secretaria de Educação Médio e Tecnológica. **Parâmetros curriculares nacionais: ensino médio**. Brasília: MEC/SEMT, 1999.

BRASIL, Ministério da Educação. **Orientações curriculares para ensino médio: linguagens, códigos e suas tecnologias**. Brasília: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 15 set. 2014.

McCARTHY, Marie. *Toward a global community: the International Society for Music Education 1953-2003*. Australia: ISME, 2004.

TRINDADE, Brasilena G. Pinto. **Abordagem de Educação Musical CLATEC: uma proposta de ensino de música incluindo educandos com deficiência visual**. Tese (Doutorado em Educação) 2008. FE da Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

UNESCO. Declaração universal sobre a diversidade cultural. 2002. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf>>. Acesso: 12 mar. 2011.